







# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICOESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM DO COFEN: CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

## 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°24/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DEDISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓSTEC ENFERMAGEM

### CPT/ETS/UFPB

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24** CPT-ETS/UFPB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT -ETS) e Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, torna pública a retificação do edital N° 24 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DOPROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM. A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS-UFPB), no uso das suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 24/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

# 1 – No item 5.1, **ONDE SE LÊ:**

Conforme a destinação estabelecida no item 2, deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição: profissionais Técnicos de Enfermagem que portem o certificado de curso Técnico de Enfermagem e possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde contendo a declaração de ciência do local com autorização para realização da prática profissional; contendo a declaração de ciência do local e a autorização para realização da prática profissional.

#### **LEIA-SE:**

Conforme a destinação estabelecida no item 2, deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição: profissionais Técnicos de Enfermagem que portem o certificado de curso Técnico de Enfermagem e possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde contendo a declaração de ciência do local com autorização para realização da prática profissional; contendo a declaração de ciência do local e a autorização para realização da prática profissional. Na impossibilidade de apresentar a autorização para realização da prática profissional, caso o candidato seja aprovado, este poderá, no ato da matrícula, declarar a existência de setor na área da especilização escolhida, na instituição de saúde que apresenta vínculo.

## 2- No item 5.13, **ONDE SE LÊ:**

- **5.13** Aos candidatos que estejam atuando em um <u>setor do</u> serviço de saúde, diferente do curso escolhido, ressalta-se que caberá ao candidato apresentar a autorização do setor o qual irá realizar a pratica profissional. Dessa forma, o candidato deverá apresentar,no período de comprovação documental, declaração da instituição contendo assinatura <u>do</u>:
- a) Diretor <u>ou</u> assinatura do Responsável Técnico de Enfermagem ou denominações similares (chefe, gerente, coordenador, gestor) especificando o setor no qual o candidato encontra-se inserido ou que irá atuar;
- b) Deverá ser declarada a existência de setores no serviço <u>de saúde</u>, onde estiver atuando, para a realização da prática em serviço do curso de especialização escolhido.

### **LEIA-SE:**

- **5.13** Aos candidatos que estejam atuando em um <u>setor do</u> serviço de saúde, diferente do curso escolhido, ressalta-se que caberá ao candidato apresentar a autorização do setor o qual irá realizar a pratica profissional. Dessa forma, o candidato deverá apresentar,no período de comprovação documental, declaração da instituição contendo assinatura <u>do</u>:
- a) Diretor <u>ou</u> assinatura do Responsável Técnico de Enfermagem ou denominações similares (chefe, gerente, coordenador, gestor) especificando o setor no qual o candidato encontra-se inserido ou que irá atuar;
- b) Deverá ser declarada a existência de setores no serviço <u>de saúde</u>, onde estiver atuando, para a realização da prática em serviço do curso de especialização escolhido.

Na impossibilidade de apresentar a autorização para realização da prática profissional, caso o candidato seja aprovado, este poderá, no ato da matrícula, declarar a existência de setor na área da especilização escolhida, na instituição de saúde que apresenta vínculo.

# 3- No item 9, ONDE SE LÊ:

Evento	Data/Período	Local
Publicação do processo seletivo simplificado	14/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br
Período para impugnação do processo seletivo simplificado	14/09/2023 a 18/09/2023	impugna.postec@cofen.gov.br.
Resultado da impugnação do processo seletivo simplificado	21/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Período de inscrição	03/10/2023 a 07/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Período para comprovação documental	03/10/2023 a 11/10/2023*	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado preliminar das inscrições	17/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Período de Reconsideração das nscrições	17/10/2023 a 21/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado da Análise das Solicitações de Reconsideração das Inscrições	27/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br www.ets.ufpb.br
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	27/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites:www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br
Período de Matrícula	30/10/2023 a 03/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site:www.cofenplay.com.br
Início das aulas Aula inaugurai	13/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites:www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br

### **LEIA-SE:**

Evento	Data/Período	Local
Publicação do processo seletivo simplificado	14/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou atravésdos sites www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br
Período para impugnação do		www.ets.ufpb.br
processo seletivo simplificado	14/09/2023 a 18/09/2023	impugna.postec@cofen.gov.br.
Resultado da impugnação do processo seletivo simplificado	21/09/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <u>www.cofenplay.com.br</u> www.ets.ufob.br
Período de inscrição	03/10/2023 a 07/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Período para comprovação documental	03/10/2023 a 16/10/2023*	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado preliminar das inscrições	24/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <u>www.cofenplay.com.br</u> <u>www.ets.ufpb.br</u>
Período de Reconsideração das Inscrições	24/10/2023 a 28/10/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: www.cofenplay.com.br
Resultado da Análise das Solicitações de Reconsideração das Inscrições	03/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através do site: <u>www.cofenplay.com.br</u> <u>www.ets.ufpb.br</u>
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	03/11/2023	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites: www.cofenplay.com.

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.

Período de Matrícula

Início das aulas

Aula Inaugural

ed haya 9-9- Cidua 20-Maria Soraya Pereira Franco Adriano

brwww.cofen.gov.br www.ets.ufpb.br

Aplicativo CofenPlay ou através do

Aplicativo CofenPlay ou através

sites:www.cofenplay.com.br www.cofen.gov.br

site:www.cofenplay.com.br

Diretora do Centro Profissional e Tecnológico-CPT-ETS/UFPB Coordenadora Institucional do Pós-Tec Enfermagem

04/11/2023 a 09/11/2023

13/11/2023